



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS



LEI Nº 1102/2018.

“EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 3º, das Lei nº 888-A, de 22/02/2011 e nº 1087/2017 de 13/10/2017 que trata do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal, fixa remuneração e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono nos termos do art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. A quantidade, a nomenclatura, a referencia identificadora e a remuneração dos Cargos de Proventos em Comissão são os seguintes:

Quantidade	Cargos	Referência	Remuneração
01	Tesoureiro	CC-4	1.900,00
01	Secretário Geral da Câmara	CC-4	2.900,00
01	Controlador Interno	CC-4	2.000,00
11	Chefes de Gabinetes	CC-4	1.500,00
01	Encarregado de Copa	CC-1	954,00
01	Assessor Legislativo	CC-4	2.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018 e ficando inalterados os demais dispositivos do Caput da Lei nº 888-A, de 22 de fevereiro de 2011.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 14 de maio de 2018.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 14 maio de 2018.

José Claudiston da Silva
Secretário de Administração